

DECRETO Nº 89/ 2021.

" Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, no valor de R\$ 147.114,43 e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNÍCIPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Floresta/PE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial no orçamento-programa do exercício de 2021, no valor de R\$ 147.114,43 (cento e quarenta e sete mil, cento e quatorze reais e quarenta e três centavos), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 20202, alterada pela Lei Nº 14.150, de 12 de maio de 2021, denominada de Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural, a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº06, de 20 de março de 2020, para atender a despesa na seguinte dotação:

02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

UNIDADE 02 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa 1006 – Ações do Setor Cultural com recursos Lei Aldir Blanc

Proj./Ativ 2080 – Ações Emergenciais de Apoio destinadas ao Setor Cultural – COVID-19

Natureza Despesa: 33903100 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVA



Fone: (87) 3877.1156

Fax: (87) 3877.1394



Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - Centro
CEP: 56400-000 - Floresta - Pernambuco



CNPJ: 10.113.736/0001-20

Natureza Despesa: 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte de Recurso: 1710.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES

Valor: R\$ 147.114,43 (cento e quarenta e sete mil, cento e quatorze reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, deverá criar código de classificação por fonte de recursos “62” – Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc).

Art. 3º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, mais especificamente junto conta bancária nº 30446-8 (Lei Aldir Blanc), Agência nº 1061-8, Banco do Brasil.

Art. 4º - Fica autorizado o Executivo ainda, a proceder às alterações oriundas da presente LEI, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos com adequados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 28 de outubro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANICOBA
NOVAES FERRAZ:19329318487

Assinado de forma digital por ROSANGELA DE
MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ:19329318487
Dados: 2021.10.28 13:20:18 -03'00'

ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA-PE
Casa Benício Ferraz
RECEBI o presente documento em
24/10/2021 às 13hs 25 min.
Recepcionista
Luiz Henrique Lopes Clemente
2009-1



Fone: (87) 3877.1156

Fax: (87) 3877.1394



Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - Centro
CEP: 56400-000 - Floresta - Pernambuco



CNPJ: 10.113.736/0001-20